

**LEI Nº 4.457, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.**

*“Dispõe sobre a concessão de uso do espaço Multi eventos da Praia municipal Pôr-do-Sol e dá outras providências.”*

**Arnaldo Shigueyuki Enomoto**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do espaço Multi Eventos da Praia Municipal Pôr-do-Sol, para realização do “Carnapraia 2016”, a se realizar durante o período de 05 a 09 de fevereiro de 2016.

§ 1º – A concessão de uso de que trata o *caput*, será contratada com empresa do ramo pertinente, após seleção por licitação na modalidade concorrência.

§ 2º - Na realização do evento “Carnapraia 2016” não poderá haver cobrança de ingresso em no mínimo um dia do evento, devendo a concessionária arcar com o custeio da contratação dos shows musicais e demais encargos e despesas decorrentes da referida contratação, mediante prévia aprovação do Poder Executivo, mantendo-se o mesmo nível de compatibilidade em relação aos demais shows integrantes da grade de apresentações.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 15 de outubro de 2015.

**Arnaldo Shigueyuki Enomoto**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta  
Secretaria, na data supra.

